



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Encaminhado em 12/11/2021  
DJE de 12/11/2021

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

### **PROVIMENTO Nº 039/2021 - CGJ**

Expediente nº 8.2021.0010/000767-4

Área Registral

Agenda 2030/ONU: ODS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

*RI – Revoga o disposto no artigo 798 da Consolidação Normativa Notarial e Registral – CNNR.*

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA **VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK**, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** dever da Corregedoria-Geral da Justiça de orientar, de fiscalizar, de disciplinar e de adotar providências convenientes à melhoria dos serviços notariais e registrais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 1.333 e 1.334 do Código Civil; e

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo SINDUSCON-RS - Sindicato das Indústrias da Construção Civil;

**PROVÊ:**

**Art. 1º** - Fica revogado o artigo 798 da Consolidação Normativa Notarial e Registral.

**Art. 2º** - Este Provimento entrará em vigor no primeiro dia útil após a sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Porto Alegre, data registrada no sistema.

**DES<sup>a</sup>. VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK,**

**Corregedora-Geral da Justiça.**

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Corregedora-Geral da Justiça**, em 11/11/2021, às 22:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3297099** e o código CRC **30A05400**.